CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 678 /90

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC.,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente à Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no exercício financeiro de 1991, recursos financeiros na ordem de 2% (dois por cento) da receita do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 2º - Fica, outrossim, autorizado o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos servidores da AMOSC, quando estiverem no território do Município a serviço do Poder Executivo e/ou do Poder Legislativo Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do elemento 3230 - Transferência à Instituições Privadas, consignadas no orçamento municipal no Departamento de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 12 de Novembro de 1990.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

AREOVALDO JOSE FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores.

RICARDO G. PETTINELLI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário.